

município/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele espaço municipal, de segunda a sexta-feira.

Rio Branco – MT, 10 de fevereiro de 2021.

KEILA NUNES DE MOURA RIBEIRO

Secretária de Planejamento/Gestora

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO Nº 027/GAB/PMR/2021, DE 10 DE FEVEREIRO 2021.**

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão de Processo Disciplinar permanente de que trata o Decreto nº 1.634/GAB/PMR, de 03 de Julho de 2019, alterado pelo Decreto nº 1.677/GAB/PMR, de 14 de Outubro de 2019, dando outras providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 003 de 17 de outubro de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1º O Art. 2º do Decreto nº 1.677/GAB/PMR, de 14 de Outubro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica nomeada Comissão Disciplinar Permanente, instituída para os fins do artigo 1º deste decreto, para exercer os deveres da comissão disciplinar, sem prejuízo do cumprimento dos deveres e atribuições normais dos cargos que ocupam:

I - PRESIDENTE: Luiz Francisco da Silva

II - MEMBROS: Lindeberg Miguel Archanjo e Selma de Oliveira Leonel."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

**GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO NO 026/GAB/PMR/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão Especial com o objetivo de localizar e identificar imóveis particulares para a locação destinada a atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Designo os membros da Comissão Especial com o objetivo de localizar e identificar imóveis particulares para a locação destinada a atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - A Comissão, identificado o imóvel, deverá realizar as vistorias no mesmo, descrevendo as suas condições atuais de uso, quantos quartos, salas, banheiros etc, e, metros quadrados construídos (M²).

§1º - A Comissão terá a seguinte composição, que atuará sob a presidência do primeiro:

I - João Batista Soares;

II - Mauro Franco Leonardo;

III - José Reco.

§2º - A Comissão deverá descrever as condições do imóvel identificando-o em "Relatório Circunstanciado" que conterà, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I - Identificação do imóvel: a) Localização (endereço completo), dimensões do terreno e das construções, condições das obras e edificações; b) Que o proprietário anuiu com o preço ofertado pela Administração; c) O Preço mensal da locação e o seu prazo;

II - Justificativa que o preço é compatível com os praticados no mercado local.

Art. 3º. A Comissão deverá, ainda, juntar aos autos do processo administrativo os seguintes documentos do proprietário:

I - Certidão Negativa de Tributos Municipais sobre o imóvel, comprovante da sua Posse ou Propriedade, documentos pessoais do proprietário (CPF e RG) e/ou procuração, em caso de se fazer representar por procurador, bem como cópias dos documentos (CPF, RG e comprovante de endereço) do procurador;

II - comprovante de endereço do proprietário;

Art. 4º. A Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de (03) três dias;

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 10 de fevereiro de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

**GABINETE DA PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº
8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)**

Proc. Administrativo Principal nº 041/2021, de 14/02/2020

Proc. Administrativo Apenso nº 041/2021.

Dispensa de Licitação nº 005/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de publicação de atos administrativos no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e órgãos vinculados.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Empresa:

Sagrou-se vencedora do item 01, 02 e 03 licitado a empresa **GEANDRÉ FRANK LATORRACA CNPJ: 06.147.693/0001-26**, com a proposta no valor total de **R\$: 16.986,00** (Dezesseis mil e novecentos e oitenta e seis reais).

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 005/2021, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia/MT, 10 de Fevereiro de 2021

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

**GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO NO 028/GAB/PMR/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

PODER EXECUTIVO

